

Onde se lê:

12. DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2021
 13. DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2021

Leia-se:

12. DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme item 16 da ARP.
 13. DATA DE INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item 16 ARP.

Onde se lê:

- 14.2. Itens a serem adquiridos através desta Ata de Registro de Preços (ARP):

Leia-se:

- 14.2. Itens a serem adquiridos através desta Ata de Registro de Preços (ARP), incluindo-se o número do Registro da Anvisa.

PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto e Registro na Anvisa	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	30729	BOLSA COLETORA 10349000257	A	R\$450,00	15	UN	R\$ 6.750,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.750,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento tem por fundamento inserir o número de Registro da Anvisa nos itens necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de RP.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços CAAPSML 23621/2021 doc. SEI 6101364 firmada em 11/08/2021.

Para plena eficácia jurídica, a ADMINISTRAÇÃO assina eletronicamente o presente Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina/CAAPSML, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 17 de agosto de 2021. Luiz Nicacio - Superintendente da CAAPSML, Paulo Sérgio Moura - Diretor Administrativo-Financeiro.

CTD - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 060/2021

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- Designar os empregados Sra. Cristian Deyse Vertuam Vendrame RE 4137 e Sra. Tatiane Ferreira Fim RE 4545 para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2021, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade de matérias de interesse da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. (CTD) relativas à publicidade legal no DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ (DIOE);
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados acima deverão ser encaminhadas a esta Diretoria para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
- Revogar as disposições em contrário;
- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 17 de agosto de 2021. Luciano Kühn - Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÕES

DECISÃO Nº 082, DE 23 DE JULHO DE 2021

Processo Administrativo nº 3174/2018

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 302/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

DECISÃO Nº 083, DE 23 DE JULHO DE 2021

Processo Administrativo nº 3175/2018

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 303/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 50.004,63 (cinquenta mil e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Vivian Honorato e Juliana Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br